

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.332/2012**

Encerra compulsoriamente, em caráter definitivo, as atividades escolares do Colégio Ágape, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.714/2012 (Processo CEE nº. 280/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 28-11-2012,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar compulsoriamente, em caráter definitivo, as atividades escolares do Colégio Ágape, situado na Rua Salomão Fadlalah, nº. 286, 3º piso, Centro, município de Ibatiba, ES, mantido por Colégio Ágape Ltda., CNPJ nº. 03.710.439/0001-04, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Determinar que o Colégio supracitado no artigo 1º desta Resolução, não efetue rematrículas e novas matrículas de alunos para o ano letivo de 2013.

Art. 3º Convalidar os estudos realizados pelos alunos no período de outubro de 2011 ao final do ano letivo de 2012.

Art. 4º Determinar que a SRE de Guaçuí proceda de acordo com o artigo 26 da Resolução CEE/ES nº. 1.286/2006 e acompanhe todo o processo de encerramento, para resguardar os direitos dos alunos e funcionários da instituição de ensino em questão e garantir aos alunos do Ensino Fundamental vagas na rede pública, se este for o desejo dos pais ou responsáveis.

Vitória, 03 de dezembro de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 03 de dezembro de 2012.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação